

www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1589, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR A NOVA REDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO CIRCUITO DAS FRUTAS.

OCIMAR POLLI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2006, PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a aderir à nova redação do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Frutas, aprovada pela Assembleia Geral realizada em 29 de agosto de 2006, nos termos da minuta anexa, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes do Convênio correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itupeva, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e seis.

OCIMAR POLLI Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e seis.

LUCAS PERFIRA DE OLIVEIRA Diretor Administrativo Interino

O anexo encontra-se disponível, ainda, no Paço Municipal

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 20/07/2015